



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br

(54)3341-1600

LEI Nº 5.654 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2020, um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica, no âmbito do Piso da Atenção Básica – PAB FIXO do Município de Getúlio Vargas RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.200 - Manutenção do Incremento Temporário-P.A.B./E.P. nº.

37930011

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: Este recurso se destina ao Incremento Temporário do custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, conforme a Emenda Parlamentar nº. 37930011, por intermédio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional da Saúde, objetivando dar melhor e maior estrutura às Unidades Básicas de Saúde, visando o bem estar de toda População Getuliense.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

ARRECADAÇÃO A MAIOR:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério da Saúde/Fundo Nacional da Saúde, através da Emenda Parlamentar nº. 37930011.....R\$ 150.000,00

TOTAL DA ARRECADAÇÃO A MAIOR.....R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

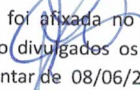
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de junho de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,
onde são divulgados os atos oficiais, por 15
dias a contar de 08/06/2020.